



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

Servidor(es) responsável pela elaboração:

- Tarciane Pereira - Assistente Social - Matrícula nº 1697

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

O Município de São José dos Ausentes/RS tem como priorização fornecer qualidade de vida, principalmente aos indivíduos que estão inseridos como prioritários, como crianças e idosos. Segundo o Censo, a população idosa (60 anos ou mais) cresceu significativamente nos últimos anos, refletindo uma tendência geral no país e no estado. De acordo com o IBGE, o índice de envelhecimento do município é de 39,78 — ou seja, há cerca de 40 pessoas com 65 anos ou mais para cada 100 crianças de 0 a 14 anos. Esse cenário impõe desafios diários relacionados ao cuidado com a população idosa de São José dos Ausentes.

Atualmente a Assistência Social vem enfrentando um grande desafio em pensar espaços para nossa população idosa, uma vez que já existe essa carência, e que nosso cenário atual, apesar de termos mecanismos como os grupos de Convivência voltado para os idosos e também de acompanharmos muitas destas famílias, não temos como garantir que todas as necessidades estarão sendo supridas e atendidas. Desta forma, a situação mais crucial e urgente se deve ao fato de não haver nenhum vínculo de contratação com Instituições de longa permanência.

A Política de Assistência Social tem como finalidade garantir os direitos e o bem-estar das pessoas idosas, especialmente daquelas em situação de vulnerabilidade social. Fundamenta-se na promoção da cidadania, na participação comunitária, na dignidade, no bem-estar e no direito à vida, conforme preconizado na Constituição Federal e no Estatuto do Idoso.

A contratação de uma Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) insere-se no âmbito da Política de Assistência Social, cuja finalidade é justamente assegurar os direitos e o bem-estar da população idosa em situação de vulnerabilidade. Essa medida segue os princípios fundamentais da política pública, conforme estabelecido nos marcos legais mencionados anteriormente. A seguir, apresentam-se os principais fundamentos:

a) No último ano, nos deparamos com a procura de cuidados mais abrangentes para alguns idosos de nosso município, uma realidade que até então não se apresentava. Esses casos foram encaminhados por familiares ou identificados pelas equipes da Secretaria de Assistência Social e da Secretaria de Saúde, durante visitas domiciliares. Trata-se de situações que exigem um nível de atenção superior ao que a rede municipal atualmente é capaz de oferecer. Diante disso, identificamos a necessidade de, em conjunto com a Administração Municipal, pensar e implementar novos mecanismos que possam suprir essas carências. São, em sua maioria, casos de idosos em situação de vulnerabilidade social, negligência familiar ou outras circunstâncias que comprometem sua dignidade e bem-estar.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

b) Instituição de Longa Permanência Regulamentada: ILP que esteja de acordo com os termos legais e de vigilância segundo os critérios de necessidades da pessoa idosa, no que tange a lei.

c) Legalidade e Transparência: No âmbito dos fundamentos de direito, destaca-se a necessidade de observância das leis, normas e regulamentos aplicáveis à contratação de Instituições de Longa Permanência. Isso inclui a Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), que estabelece os procedimentos e critérios para a contratação de empresas pelo poder público, garantindo a legalidade e transparência do processo.

d) Princípio da Eficiência: O princípio da eficiência, previsto no artigo 37 da Constituição Federal, também é um fundamento de direito importante para a contratação de pessoas físicas ou jurídicas especializadas em atendimento de longa permanência para idosos. Esse princípio determina que a administração pública deve buscar a melhor utilização dos recursos disponíveis, garantindo a eficiência na prestação dos serviços públicos.

e) Interesse Público e Qualidade do Serviço: Por fim, o fundamento de direito mais relevante é o interesse público e a garantia da qualidade de vida a pessoa idosa. A contratação de ILP especializada em atendimento de longa permanência para idosos, afim de atender a idosos que necessitem de acolhimento Institucional, promovendo qualidade de vida, atendimento multiprofissional e cuidados geriátricos e socialização.

Em suma, a Instituição de Longa Permanência deverá seguir o atendimento às Normas e Regulamentos vigentes, operando em conformidade com as exigências legais, incluindo Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), Política Nacional do Idoso e normativas do SUAS.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021);

A contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de longa permanência, com profissionais especializados, requer a observância de requisitos específicos que garantam a qualidade, eficiência e segurança dos idosos em acolhimento institucional. Os seguintes requisitos são indispensáveis:

a) A instituição deverá prestar atendimento 24 horas por dia, 07 dias por semana ao idoso acolhido.

b) Deverá possuir quadro de recursos humanos seguindo orientações da ANVISA sob RDC nº 502 de 27 de maio de 2021, bem como a NOB-RH-SUAS, resolução nº 269 de 13/12/2006), compreendendo:

b.1) Um responsável técnico com formação de nível superior na área da Saúde (nível superior);

b.2) Cuidadores (nível médio), sendo:



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

a) grau de dependência I: 1 (um) cuidador para cada 20 (vinte) idosos, ou fração, com carga horária de 8 (oito) horas/dia;

b) grau de dependência II: 1 (um) cuidador para cada 10 (dez) idosos, ou fração, por turno; e

c) grau de dependência III: 1 (um) cuidador para cada 6 (seis) idosos, ou fração, por turno.

b.3) Profissional para atividades de lazer e/ou socioculturais (nível superior), sendo 1 (um) profissional para cada 40 (quarenta) idosos, com carga horária de 12 (doze) horas por semana;

b.4) Serviços de Limpeza (nível fundamental), sendo: 1 (um) profissional para cada 100m² de área interna ou fração por turno diariamente;

b.5) Serviços de Lavanderia (nível fundamental), sendo: 1 (um) profissional para cada 30 (trinta) idosos, ou fração, diariamente;

b.6) Serviços de alimentação (nível fundamental), sendo: 1 (um) profissional para cada 20 (vinte) idosos, garantindo a cobertura de dois turnos de 8 (oito) horas;

b.7) Profissional de Serviço Social e Psicologia, visando cumprir o disposto no art.49 do Estatuto do Idoso (nível superior), com registro no respectivo conselho de classe.

Observação: No ato da assinatura do termo de credenciamento/contrato, deverá ser feita a comprovação do vínculo dos profissionais indicados conforme exigência do item acima. A referida comprovação poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social; no caso de sócio, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado.

c) Deverá possuir alvará sanitário atualizado expedido pelo órgão sanitário competente, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 6.343/77, de agosto de 1977, conforme disposto no art. 8º, da RDC nº 502/2021, e na Portaria SES 192/2022.

d) Deverá possuir alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado.

e) A credenciada deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto de credenciamento, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado.

f) A credenciada deverá fornecer alimentação adequada e suficiente, com o oferecimento de, no mínimo, seis refeições diárias, asseguradas refeições com base em dietas especiais, conforme necessidade apontada por avaliação médica, podendo variar esse quantitativo, nos casos com prescrição médica.

g) A credenciada deverá fornecer roupa de cama, toalhas de rosto e banho, alimentos, itens de higiene pessoal, exceto fraldas, bem como outros utensílios necessários aos cuidados diários dos acolhidos. Por outro lado, é dever da família fornecer para o idoso, na internação e durante todo o período em que o idoso se encontrar acolhido, roupas, calçados, medicamentos e fraldas.

h) O acolhido deverá receber assistência nas atividades em que houver necessidade, devendo sempre ter monitores ou técnicos disponíveis em número suficiente para atendimento dos idosos sempre que for preciso.

i) A credenciada deverá disponibilizar ao idoso acompanhamento por profissionais da área da saúde que assegurem condições de bem-estar, alimentação adequada, uso de medicamentos e acompanhem o estado de saúde do acolhido.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

j) Quando se fizer necessário, a instituição providenciará consulta médica ao idoso, levando-o em UBS próxima à ILPI (Instituição de Longa Permanência de Idoso), ou com avaliação clínica do médico responsável em prestar atendimento.

k) A instituição ficará responsável por avaliação clínica sistemática ao idoso, intervindo quando necessário na troca de medicação e/ou encaminhamento para médico especialista.

l) A credenciada deverá dispor de instalações exclusivas e apropriadas para o acolhimento institucional de idosos, em conformidade com as normas sanitárias e de segurança vigentes. Os ambientes deverão ser adaptados e mobiliados com itens ergonômicos, de modo a garantir o conforto, a segurança e a acessibilidade dos idosos. A estrutura deverá contemplar salas de convivência, alas de dormitórios e banheiros separados por sexo (masculino e feminino), bem como espaços destinados à socialização.

m) A credenciada deverá garantir a administração de medicamentos por profissional legalmente habilitado para tal função, conforme prescrição e orientação estabelecidas pelos médicos.

n) A credenciada deverá assegurar atendimento multidisciplinar ao idoso, a ser prestado conforme as necessidades específicas de cada indivíduo.

o) A credenciada deverá manter os registros clínicos e terapêuticos detalhados e sistematizados, assegurando o acompanhamento e a evolução dos idosos institucionalizados.

p) Prestar os serviços com ética profissional, respeito aos direitos da pessoa idosa e cumprimento integral do Estatuto da Pessoa Idosa, bem como das normativas que regulamentam as Instituições de Longa Permanência;

q) A credenciada deverá promover a convivência social, por meio de atividades internas e externas, além de visitas familiares regulares, preservando os vínculos afetivos e sociais dos acolhidos;

r) A credenciada deverá cumprir rigorosamente o que estabelece a Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) nº 502/2021 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou outra norma que a venha substituir e/ou acrescentar;

s) A credenciada deverá estar situada em um raio máximo de 250km do Município de São José dos Ausentes/RS.

s.1) A exigência de que a credenciada esteja situada em um raio máximo de 250 km do Município de São José dos Ausentes/RS fundamenta-se na necessidade de garantir a efetividade do acolhimento institucional de idosos. A limitação geográfica visa facilitar o transporte dos pacientes, assegurando deslocamentos mais rápidos e menos desgastantes, tendo em vista a condição de vulnerabilidade da população idosa.

Além disso, a proximidade favorece a manutenção dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando visitas regulares de familiares e amigos, fator essencial para o bem-estar emocional e social do idoso, conforme preconizado pelo Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003).

Portanto, a definição do limite de 250 km mostra-se razoável e proporcional, equilibrando a necessidade de ampliar a rede de atendimento por meio do credenciamento de pessoas jurídicas com a garantia de acesso, conforto e preservação dos laços afetivos dos idosos acolhidos.

t) A instituição deverá disponibilizar de profissional que possa realizar a higiene em acolhidos que tiverem necessidades (acamados, debilitados, entre outros).



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

u) A instituição deverá enviar relatórios detalhados acerca das condições sociais, psicológicas e de saúde da pessoa idosa, sempre que requisitado pela equipe técnica do contratante, com prazo não superior a 10 dias da requisição.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

Para estimar a quantidade de idosos que atualmente atendem aos critérios para ingresso em uma Instituição de Longa Permanência, com vistas à contratação de empresa jurídica especializada na prestação de serviços nessa modalidade, a Secretaria de Assistência Social de São José dos Ausentes realizou um levantamento aprofundado.

Esse levantamento baseou-se nas demandas encaminhadas pela Secretaria de Saúde, bem como nos casos já acompanhados pela própria Assistência Social, os quais evidenciam a fragilidade na qualidade de vida de idosos em situação de vulnerabilidade ou desassistência familiar.

Cabe destacar que o crescimento da população idosa no município, aliado a outros fatores, tende a impactar diretamente no aumento da demanda por esse tipo de serviço nos próximos anos.

Fatores que influenciam esse aumento de demanda:

1. Envelhecimento da população: O aumento da expectativa de vida e o consequente envelhecimento da população resultam em uma demanda crescente por serviços de longa permanência, especialmente diante das necessidades específicas relacionadas ao processo de envelhecimento.

2. Legislação e políticas públicas voltadas à pessoa idosa: A legislação vigente e as políticas públicas de proteção à pessoa idosa reforçam a necessidade de cuidado integral e sistemático, especialmente no âmbito da Assistência Social, garantindo direitos e assegurando condições dignas de vida à população idosa.

Esses fatores, em conjunto, podem levar a um aumento significativo na procura por serviços de longa permanência em um futuro próximo. Diante disso, torna-se fundamental o planejamento e a definição de critérios claros para o acesso a esses serviços, com base em **Estudo Social e Laudo Médico**, de forma a identificar adequadamente os idosos em situação de vulnerabilidade, especialmente quando todos os recursos disponíveis na rede municipal já tiverem sido esgotados.

Assim, a quantidade estimada é a seguinte:

Item	Descrição	Quantidade anual máxima de acolhimentos	Quantidade máxima de meses contratados – anual (acolhidos x 12 meses)
01	Grau nível I - Serviços Institucional de Longa Permanência (idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda)	2	24
02	Grau nível II - Serviços Institucional de Longa Permanência (idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária,	3	36



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

		tais como: alimentação, mobilidade e higiene, sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada)			
	03	Grau nível III - Serviços Institucional de Longa Permanência (idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária ou com comprometimento cognitivo)	3	36	

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021);

Considerando as premissas da Lei 14.133/2021, que estabelece o novo marco legal das licitações e contratos administrativos no Brasil, algumas alternativas podem ser consideradas para resolver o problema proposto, sendo entre elas as seguintes alternativas possíveis:

1) Chamamento Público por Credenciamento: Esta modalidade permite uma seleção de pessoas jurídicas especializadas em cuidados de longa permanência para pessoa idosa por meio de um processo de credenciamento, onde os interessados se habilitam e são cadastrados para prestar os serviços de longa permanência conforme a demanda do Município de São José dos Ausentes/RS. É uma alternativa ágil e eficiente para atender às necessidades específicas da população.

2) Registro de Preços: A modalidade de registro de preços possibilita a contratação de serviços de longa permanência por meio de um processo licitatório que estabelece preços unitários para os serviços, permitindo que o Município de São José dos Ausentes/RS contrate os serviços de acordo com a demanda, dentro dos limites estabelecidos pelo registro de preços.

3) Parcerias com Entidades Filantrópicas ou sem Fins Lucrativos: O município pode estabelecer parcerias com entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos que já atuam na área de acolhimento institucional de idosos, contribuindo para ampliar a capacidade de atendimento e aproveitando a experiência dessas organizações na prestação de serviços sociais.

4) Criação de Unidades Próprias: Em alguns casos, o município pode optar por criar suas próprias unidades de acolhimento institucional para idosos, especialmente se houver demanda significativa e recursos disponíveis para investimentos nesse sentido. Isso permite maior controle sobre a qualidade dos serviços prestados e a adequação às necessidades locais.

No entanto em relação de vantagens e desvantagens de cada uma das alternativas apresentadas para resolver o problema, podemos ponderar:

1) Chamamento Público por Credenciamento:

Vantagens:

- Agilidade no processo de contratação, pois as pessoas jurídicas são credenciadas e, após isso, estarão aptas a prestar os serviços.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

- Flexibilidade para contratar os serviços conforme a demanda mensal, ajustando os quantitativos conforme a necessidade.

- Possibilidade de selecionar pessoas jurídicas especializadas, garantindo a qualidade dos atendimentos.

Desvantagens:

- Dependência da disponibilidade e interesse das pessoas jurídicas em se credenciarem para participar do processo.

- Limitação na negociação de preços, pois o credenciamento já possui valores pré-estabelecidos.

2) Registro de Preços:

Vantagens:

- Preços unitários previamente estabelecidos, facilitando a contratação conforme a demanda e garantindo transparência nos custos.

- Flexibilidade para contratar os serviços dentro dos limites estabelecidos pelo registro de preços, dispensando novos processos licitatórios.

Desvantagens:

- Apenas um único prestador (empresa jurídica) poderá ser contratado.

- Necessidade de atualização periódica do registro para manter a atualização dos valores.

3) Parcerias com Entidades Filantrópicas ou sem Fins Lucrativos:

Vantagens:

- Aproveitamento da experiência e expertise das entidades filantrópicas na área de assistência social.

- Possibilidade de oferecer serviços de qualidade com custos muitas vezes mais baixos.

- Contribuição para a responsabilidade social do município.

Desvantagens:

- Dependência da disponibilidade e capacidade das entidades filantrópicas para atender à demanda.

- Possíveis restrições de flexibilidade e autonomia nas políticas de gestão.

4) Criação de Unidades Próprias:

Vantagens:

- Controle total sobre as políticas e práticas de acolhimento institucional.

- Adaptabilidade às necessidades específicas da população local.

- Potencial para desenvolver modelos inovadores de atendimento.

Desvantagens:

- Investimento inicial elevado em infraestrutura, recursos humanos e capacitação.

- Desafios na gestão e manutenção das unidades ao longo do tempo.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

Cada uma das alternativas elencadas apresenta características específicas, com vantagens e desvantagens que devem ser cuidadosamente avaliadas conforme a realidade e as necessidades do Município de São José dos Ausentes/RS, especialmente no que se refere à contratação de Instituição de Longa Permanência para Idosos.

Nesse contexto, a realização de um processo licitatório na modalidade Chamamento Público por Credenciamento apresenta-se como a alternativa mais adequada para a contratação de empresas jurídicas especializadas na prestação de serviços de longa permanência, no âmbito da Assistência Social.

Essa modalidade oferece diversas vantagens que se alinham diretamente aos objetivos do Município, assegurando eficiência, qualidade e transparência em todo o processo de contratação.

Em primeiro lugar, o Chamamento Público por Credenciamento permite uma seleção ágil de empresas habilitadas e especializadas no atendimento de longa permanência para pessoas idosas. Ao credenciar previamente as interessadas, o processo torna-se mais célere, eliminando etapas burocráticas desnecessárias e agilizando a disponibilidade dos serviços à população.

Além da agilidade, essa modalidade proporciona flexibilidade, permitindo ao Município contratar os serviços conforme a demanda mensal real. Isso possibilita o ajuste da quantidade de acolhimentos de acordo com a necessidade, evitando desperdícios de recursos públicos e garantindo uma utilização eficiente dos serviços.

Outro aspecto relevante é a qualidade dos serviços prestados. Por meio do credenciamento, é possível selecionar pessoas jurídicas com comprovada expertise em atendimento de longa permanência para idosos, assegurando um serviço eficaz, humanizado e adequado às demandas específicas do Município. Dessa forma, promove-se o bem-estar dos idosos que necessitam de cuidados continuados e integrais.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21);

A pesquisa de preços foi realizada de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, e parâmetros previstos no Capítulo IV, do Decreto Municipal nº 004, de 12 de janeiro de 2024:

I – Do objeto a ser contratado:

- Consta a descrição do item especificada no quadro do item 1, do Termo de Referência;

II – Da identificação do agente responsável pelas pesquisas: servidora Tarciane Pereira, Assistente Social, Matrícula nº 1697;

III – Da caracterização das fontes consultadas:

a. contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

b. pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

Observações: Houve a combinação de métodos dos itens supra citados, analisados de forma crítica para determinação dos valores de referência.

IV – Da série de preços coletados:

- Consta detalhado no Anexo I, apêndice do ETP.

V – Do método aplicado para a definição dos valores estimados:

- Foi utilizado a média dos valores apurados na pesquisa de preços.

VI – Da memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:

- Consta em anexo, juntados aos autos os documentos pertinentes a pesquisa realizada.

VII – Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta:

- Buscou-se os orçamentos com pessoas jurídicas atuantes no ramo.

VIII – Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 459.870,60 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e setenta reais e sessenta centavos), para a quantidade máxima de vagas previstas.

Não há necessidade de sigilo das informações.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

A proposta de solução para a contratação de serviços especializados em longa permanência para idosos, no âmbito do Município de São José dos Ausentes/RS, consiste na realização de um processo licitatório na modalidade de Chamamento Público por Credenciamento, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Esse método representa uma abordagem eficiente, transparente e segura para a seleção de empresas jurídicas devidamente habilitadas e comprometidas com a prestação de serviços qualificados à população idosa, observando critérios técnicos e de qualidade previstos na legislação vigente.

O Chamamento Público por Credenciamento possibilita a pré-qualificação de empresas jurídicas especializadas em atendimento de longa permanência para idosos, que manifestem interesse em prestar serviços ao Município. Essa modalidade se destaca por sua agilidade, flexibilidade e transparência, assegurando que apenas instituições com comprovada capacidade técnica e regularidade fiscal, jurídica e trabalhista sejam credenciadas, resultando em contratações mais eficazes e compatíveis com as necessidades locais.

As empresas credenciadas deverão atender a todos os requisitos legais e técnicos exigidos, conforme especificado no Item 3 – Requisitos da Contratação, garantindo a qualidade, a continuidade e a eficácia dos serviços prestados.

Dessa forma, a solução proposta encontra-se plenamente alinhada às disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como às demais legislações correlatas, assegurando legalidade, eficiência e responsabilidade na contratação pública.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (inciso I, II, III do § 2º do art. 40 da Lei 14.133/21);

Para o presente processo de contratação, adotou-se o parcelamento dos itens, considerando a necessidade de contemplar três níveis distintos de internação. Essa medida visa viabilizar a participação e a contratação de diferentes empresas, permitindo que atendam a todos os itens, a dois deles ou, ainda, a apenas um, conforme sua especialização e capacidade técnica.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

O credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de acolhimento de idosos tem como finalidade ampliar a rede de proteção social e garantir atendimento digno, humanizado e de qualidade à população idosa em situação de vulnerabilidade, abandono ou impossibilidade de autossustento. Pretende-se, com a medida, assegurar a oferta de vagas em instituições especializadas que atendam aos requisitos legais e técnicos, proporcionando alimentação adequada, cuidados de saúde, suporte psicossocial, atividades de convivência e lazer, em consonância com os princípios do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) e da Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994).

Os resultados esperados envolvem a ampliação da capacidade de atendimento, a garantia de padrões mínimos de qualidade assistencial, a promoção da dignidade e do respeito aos direitos fundamentais da pessoa idosa, bem como a eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante processo de credenciamento que possibilita agilidade e economicidade, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021. Espera-se ainda o fortalecimento da integração com a rede de assistência social e saúde, de modo a assegurar acompanhamento contínuo e efetivo aos beneficiários.

Como impactos concretos, a iniciativa contribuirá para a redução da lista de espera por vagas em instituições de longa permanência, a melhoria dos indicadores de bem-estar físico e psicossocial dos idosos atendidos e a descentralização dos serviços, ampliando o acesso da população idosa a acolhimento seguro e de qualidade.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

Salvo a realização do processo licitatório não será necessária a realização de providências prévias, tais quais treinar servidor para fiscalizar a execução do contrato.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS:

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

A contratação de serviços para o acolhimento institucional de idosos, especialmente aqueles em graus I, II e III de dependência, pode ter diversos impactos socioambientais e ambientais, tanto positivos quanto desafios a serem considerados. Abaixo estão alguns exemplos desses impactos, levando em conta os aspectos de logística reversa e reciclagem:

1) Consumo de recursos naturais:

- Água e Energia: As instituições de acolhimento demandam um consumo significativo de água e energia para diversas atividades, como cuidados pessoais, limpeza, climatização e funcionamento de equipamentos médicos. Estratégias de eficiência hídrica e energética, incluindo a captação de água da chuva, uso de energia solar e adoção de tecnologias mais eficientes, podem reduzir o impacto ambiental.

- Materiais de Consumo: O uso de materiais de consumo, como produtos de limpeza, utensílios descartáveis e produtos alimentícios, também gera um consumo significativo de recursos materiais. A preferência por produtos eco-friendly, de baixo impacto ambiental e a prática do consumo consciente são importantes para mitigar esse impacto.

2) Gestão de resíduos e logística reversa:

- Resíduos Sólidos: As atividades nas instituições podem gerar resíduos sólidos, incluindo embalagens, alimentos não consumidos e materiais descartáveis. A implementação de um sistema de gestão de resíduos sólidos adequado, com ênfase na redução, reutilização e reciclagem, é fundamental. A logística reversa pode ser aplicada para o descarte adequado de resíduos como medicamentos vencidos, pilhas e baterias.

- Resíduos de saúde: A manipulação de medicamentos, materiais hospitalares e resíduos biológicos nas instituições requer um cuidado especial na segregação, armazenamento e destinação correta desses resíduos, de acordo com as normas ambientais e sanitárias vigentes.

3) Impacto na biodiversidade e paisagem:

- Áreas Verdes e Jardins: A presença de áreas verdes e jardins nas instalações pode contribuir para a preservação da biodiversidade local, a melhoria da qualidade do ar e a redução do calor urbano. Práticas sustentáveis de jardinagem, como o uso de compostagem orgânica e a redução do uso de pesticidas, podem minimizar o impacto ambiental.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

- Interação com a Fauna: As instituições podem estar localizadas em áreas próximas a habitats naturais e ecossistemas sensíveis. Medidas de proteção ambiental, como a preservação de corredores ecológicos e a minimização de perturbações à fauna local, são essenciais.

4) Transporte sustentável e mobilidade:

- Emissões de Gases de Efeito Estufa: O transporte de funcionários, visitantes e fornecedores pode gerar emissões de gases de efeito estufa. A promoção de alternativas sustentáveis de mobilidade, como o uso de transporte público, carros elétricos e bicicletas, pode contribuir para reduzir esse impacto.

- Acessibilidade e Infraestrutura Viária: Investimentos em infraestrutura cicloviária e incentivos ao transporte compartilhado também podem reduzir o impacto ambiental relacionado ao transporte.

5) Educação ambiental e conscientização:

- Programas de Educação Ambiental: A implementação de programas de educação ambiental junto aos colaboradores, residentes e familiares pode promover a adoção de comportamentos mais sustentáveis, a separação adequada de resíduos para reciclagem e a conscientização sobre a importância da conservação ambiental.

Em resumo, a prestação dos serviços de acolhimento institucional de idosos em graus I, II e III de dependência pode gerar diversos impactos socioambientais e ambientais, e a adoção de práticas sustentáveis, incluindo logística reversa e reciclagem, é essencial para minimizar os impactos negativos e promover a sustentabilidade das atividades.

As empresas credenciadas pelo Município de São José dos Ausentes/RS para o acolhimento institucional de idosos podem adotar diversas medidas mitigadoras e requisitos específicos para garantir um baixo consumo de energia e outros recursos, bem como implementar a logística reversa para o desfazimento e reciclagem de bens e refugos. Aqui estão algumas das medidas que podem ser observadas:

1) Eficiência Energética:

- Uso de Equipamentos Eficientes: As empresas podem ser orientadas a utilizar equipamentos de climatização, iluminação e eletrodomésticos com selo de eficiência energética, priorizando aqueles que consomem menos energia.

- Monitoramento e Controle de Consumo: Implementar sistemas de monitoramento para acompanhar o consumo de energia nas instalações e promover a conscientização dos funcionários sobre práticas de economia de energia.

- Utilização de Energias Renováveis: Incentivar a adoção de fontes de energia renováveis, como energia solar, eólica ou biomassa, para reduzir a dependência de energia proveniente de fontes não renováveis.

2) Redução do Consumo de Água:

- Instalação de Dispositivos Economizadores: Utilizar torneiras com sensores, dispositivos de descarga econômica em banheiros, sistemas de reuso de água e outras tecnologias para reduzir o consumo de água nas instalações.

- Campanhas de Conscientização: Promover campanhas de conscientização entre os funcionários e residentes sobre a importância do uso racional da água e práticas de economia hídrica.

3) Gestão de Resíduos e Logística Reversa:



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

- Separar e Reciclar Resíduos: Estabelecer programas de coleta seletiva e separação de resíduos para facilitar a reciclagem de materiais como papel, plástico, vidro e metal. Incentivar a redução do uso de materiais descartáveis.

- Logística Reversa de Equipamentos e Materiais: Implementar um sistema de logística reversa para o descarte adequado de equipamentos eletrônicos, medicamentos vencidos, pilhas e baterias, garantindo o desfazimento responsável desses itens.

4) Construções Sustentáveis:

- Certificações Ambientais: Estabelecer requisitos para que as instalações sejam projetadas e construídas seguindo padrões de construções sustentáveis, como certificações LEED ou AQUA, que visam reduzir o impacto ambiental das edificações.

- Uso de Materiais Sustentáveis: Priorizar o uso de materiais de construção sustentáveis, reciclados ou de origem renovável, e adotar práticas de eficiência no uso de recursos durante a construção e manutenção das instalações.

5) Educação Ambiental e Capacitação:

- Treinamento dos Colaboradores: Promover treinamentos regulares para os colaboradores sobre práticas sustentáveis, gestão de resíduos, eficiência energética e uso consciente dos recursos.

- Envolver os Residentes: Incluir programas educativos para os residentes sobre a importância da sustentabilidade ambiental, incentivando hábitos sustentáveis dentro das instalações.

6) Monitoramento e Avaliação:

- Acompanhamento dos Indicadores Ambientais: Estabelecer indicadores de desempenho ambiental e realizar monitoramentos periódicos para avaliar o progresso das medidas adotadas e identificar oportunidades de melhoria contínua.

Essas medidas mitigadoras podem contribuir significativamente para reduzir o impacto ambiental das atividades das empresas/instituições credenciadas pelo Município de Paverama para o acolhimento institucional de idosos. O cumprimento desses requisitos não apenas beneficia o meio ambiente, mas também promove uma gestão mais eficiente e responsável dos recursos, contribuindo para a qualidade de vida dos residentes e colaboradores.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

A contratação de empresas jurídicas especializadas na prestação de serviços de longa permanência para o Município de São José dos Ausentes/RS, por meio do processo de Chamamento Público por Credenciamento, é não apenas viável, mas também altamente benéfica para o interesse público e a comunidade em geral.

O interesse público nessa contratação é evidente ao considerar os seguintes aspectos:



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

1) Qualidade e Eficiência: A realização do Chamamento Público por Credenciamento garante a contratação de empresas jurídicas qualificadas e capacitadas, promovendo a entrega de serviços de alta qualidade e eficiência, fundamentais para o bem-estar e a segurança dos idosos atendidos.

2) Transparência e Participação Pública: O processo de Chamamento Público por Credenciamento garante transparência e ampla participação das empresas jurídicas interessadas, além de possibilitar a fiscalização e o acompanhamento por parte da sociedade, assegurando a lisura e a efetividade do processo de contratação.

Portanto, diante do interesse público envolvido, a contratação de empresas jurídicas especializadas em atendimento de longa permanência por meio do Chamamento Público por Credenciamento é uma decisão estratégica e benéfica.

São José dos Ausentes/RS, 01 de setembro de 2025.

Tarciane Pereira
Assistente Social - Matrícula nº 1697

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do Termo de Referência e/ou Projeto Básico.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Parecer conclusivo de ciência e aprovação:

- Aprovo o Estudo Técnico Preliminar (ETP), por seus próprios fundamentos.

São José dos Ausentes/RS, 01 de setembro de 2025.

Andréia Aparecida Stecanella Becker
Secretária Municipal de Assistência Social